

Memorando nº 825/2021 – DMUT/SMMDU

Cajamar/SP, 16 de Setembro de 2021.

À

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Departamento de Licitações e Compras

**A/C – Sr. César Leandro**

DD Gestor


Referente: Esclarecimentos empresa SENTRAN – CP 15/21 – PA 8005/21

Segue abaixo os esclarecimentos solicitados pela empresa Sentran Serviços Especializados em Trânsito sobre o edital de Concorrência Pública 15/2021:

1. Para fins de elaboração da Proposta de Preços, está correto o nosso entendimento de que o prazo contratual será de 12 meses?

**RESPOSTA** - Sim. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período em conformidade ao inciso II, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Publicaremos a errata.

RECEBIDO EM 24/09/2021  
Nome: César Leandro  
Departamento de  
Compras e Licitações





**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2. Está correto o nosso entendimento de que o equipamento do tipo Estático/Portátil será fornecido pela contratada e operado pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA** – Sim, o entendimento está correto. A resolução 798/2020 do CONTRAN determina que *“os medidores de velocidade do tipo portátil somente devem ser utilizados por autoridade de trânsito ou seu agente, no exercício regular de suas funções...”*.

Sem mais.

Atenciosamente,

**GIVANILSO PEREIRA SERRAGLIO**

Secretário Adjunto de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

**LEANDRO MORETTE ARANTES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano